



LEI Nº 1.877/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 1.799/2019, de 27 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a implantação do piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do município de Piracuruca-PI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, Francisco de Assis da Silva Melo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Piracuruca aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.799/2019, de 27 de fevereiro de 2019, o qual passará a constar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Piracuruca o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias, nos termos da Emenda Constitucional Nº 120 de 05 de maio de 2022, da Lei Federal 13.708 de 14 de agosto de 2018, e da Portaria GM/MS 2.109 de 30 de junho de 2022.”

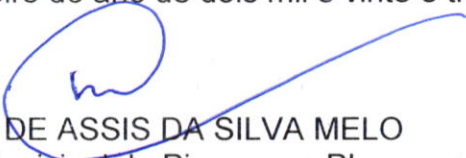
Art. 2º Fica alterado o Artigo 2º da Lei Municipal 900/2019, de 27 de março de 2019 o qual passará a constar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, para jornada de 40 horas, a partir o ano de 2022, é fixado no valor de 2 (dois) salários mínimos, após os repasses pela União ao Município.

Parágrafo único. O pagamento do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias pelo Município fica condicionado ao repasse de recursos suficientes da União para essa finalidade.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário..

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.


FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI



Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta prefeitura, o Nº 1.877/2023. Foi publicada nos lugares de costume aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2023(dois mil e vinte três).


OZIEL DA SILVA CELESTINO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

